



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018**

**DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**  
**(ART.48 DA [LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#))**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.865/0001-71, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães) para atender os alunos matriculados na EMEI “Tia Neida” no período de fevereiro a dezembro de 2018, conforme **Processo(s) N° 4104/2017**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, designado pelo **Decreto n° 3.643/2017, de 10/10/2017**, regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, conferidas pelo artigo 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal n° 1.063/10, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**1 – OBJETO:**

**1.1** - O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães) para atender os alunos matriculados na EMEI “Tia Neida” no período de fevereiro a dezembro de 2018, conforme Anexo I (Lotes) do presente edital.

**2 – DA ABERTURA DA SESSÃO:**

**2.1** - **As 09h:00min do dia 16 de FEVEREIRO de 2018**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Licitações, n° 88, no edifício da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, localizada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidas novas proponentes.

**3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1** - **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**3.2** - **Dotação Orçamentária:**

0404.1230600072.010, rubrica 33903000000, Ficha 073, FR 1107000002.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**4.2** - Que seja **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e atenda as exigências do Subitem 6.1 Letras "f" e "g" e seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal n° 8.666/1993.

**4.3** - Caso as ME e EPP não tenha interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

4.4 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4.5 – Será vedada a participação de empresas no certame quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam reunidas em consórcio;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- d) Que não tenham sede no País.

### **5 – DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇO” E “HABILITAÇÃO”:**

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018**

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

-----  
**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018**

**ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO**

5.2 - O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

5.3 - **Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.**

### **6 – DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão:

a) Estar representada na sessão por agente credenciado específico para essa licitação (conforme Anexo II), ou por seu representante legal, ou por procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Documento de Eleição de Seus Diretores, devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

- c) **Cópia autenticada** de documento de identificação do representante legal da empresa para essa licitação, com foto, emitido por Órgão Público;
- d) Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02; (Anexo III);
- e) Declaração de não possuir pessoa vinculada à Administração Pública Municipal; (Anexo VI);
- f) A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e para a participação das licitações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de **declaração específica para cada certame**, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu representante legal e também:
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação.

6.2 - Os Microempreendedores Individuais usufruirão automaticamente dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, ficando isentos de apresentar as exigências do Subitem 6.1 Letras "f" e "g".

6.3 - Os documentos mencionados no subitem 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 - Caso o documento mencionado no subitem 6.1 Letra "b" seja apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope 02 - HABILITAÇÃO.

6.5 - É vedada a abertura do Envelope 02 - HABILITAÇÃO, para retirada da cópia autenticada dos documentos estipulados no subitem 6.1 deste Edital, para fins de credenciamento.

**6.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.** Deverá ainda remeter as declarações, com firma reconhecida, de que trata o item 6.3 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.7 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.1 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

6.8 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no subitem 1.1;

6.9 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

### **7 – DO ENVELOPE N°01- PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 - **A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

A) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I (LOTES);  
B) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;

C) **Preço Unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

D) Constar na Proposta o número da **CONTA CORRENTE**, nome do banco e número da agência bancária onde os depósitos serão efetuados, caso seja a empresa vencedora do certame.

**7.2 - O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismos sendo que o Preço Total de cada Lote e o Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.**

7.3 - No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

7.4 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I(LOTES), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

### **8 – DO ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”:**

8.1- As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

enumerados:

**8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo IV;
- e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo V.

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.
- b) As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo - CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.
- c) Figuras como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).
- d) As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei N.º 8.666/1993.

- Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

9.11- Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem as exigências deste Edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.19 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### **10- DOS RECURSOS:**

10.1- Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso Excelentíssimo Senhor Prefeito, após informações do Pregoeiro.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;

d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### **11– DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**caso ocorra manifestação de recurso.**

**12– DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, para assinar (em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.6 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, em razão da não implementação nas condições acima ou diante de qualquer outro motivo, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 do Edital, serão convocadas licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

12.7 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes

**13 – DO FORNECIMENTO:**

13.1 – DE ACORDO COM ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA).

**14 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

14.1 - O faturamento dos gêneros alimentícios adquiridos ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme item 3, subitem 3.4 do Termo de Referência , mediante Nota Fiscal/Fatura.

14.2 - O pagamento observará o prescrito no art. 5º, da Lei n.º 8.666/93, no que concerne à ordem cronológica ou datas de suas exigibilidades, devendo ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data em que a União depositar o recurso financeiro em conta, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.3 - O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.5 - A PMSRC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.6 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

14.8 - Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

14.9 - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

14.10 - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis..

14.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.12 - É expressamente vedado ao prestador do fornecimento efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### **15 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

15.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã – ES.

**16.4 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3729- 1300, em dias úteis no horário de 07:30 às 16:30 horas.**

**16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.**

- Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- **Anexo I** - Termo de Referência;

- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

- **Anexo III** - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração (Menor);
- **Anexo V** - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração;
- **Anexo VII** - Minuta de Contrato.

São Roque do Canaã - ES, 31 de janeiro de 2018.

---

**Ramon Magnago**  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães) para atender os alunos matriculados na EMEI “Tia Neida” no período de fevereiro a dezembro de 2018.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente aquisição tem por finalidade a oferta de alimentos aos alunos matriculados da Educação Infantil (EMEI “Tia Neida”) da rede municipal de ensino. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

**3 – DO FORNECIMENTO:**

3.1 - Os gêneros alimentícios perecíveis (**pães**) serão entregues **semanalmente de acordo com o cronograma de entrega constante no item 3.4 abaixo, na EMEI “Tia Neida”,** localizada na Rua João Vago, n.º 33, Centro, São Roque do Canaã – ES, sendo que, será emitido o **Laudo de Recebimento no ato da entrega emitido pelo diretor do estabelecimento de ensino ou seu representante**, obrigando-se a proponente a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.2 - Se o produto deteriorar-se e/ou perder suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus das empresas proponentes.

3.3 - As embalagens deverão conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o **CDC (Código de Defesa do Consumidor)**, (data de fabricação, lote, prazo de validade e advertências, etc.).

3.4 - A entrega deverá seguir o cronograma abaixo relacionado:

**EMEI “Tia Neida”**

**FEVEREIRO/2018**

	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>5/02 – 09/02</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
<b>12/02 – 16/02</b>	<b>Recesso</b>	<b>Feriado</b>	<b>Recesso.</b>	-	30 unid.
<b>19/02 – 23/02</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
<b>26/02 – 28/02</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	<b>X</b>	<b>X</b>

**MARÇO/2018**

	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>01/03 – 02/03</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	-	30 unid.
<b>05/03 – 09/03</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
<b>12/03 – 16/03</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
<b>19/03 – 23/03</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
<b>26/03 – 30/03</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	<b>Feriado</b>

**ABRIL/2018**

	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>02/04 – 06/04</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
<b>09/04 – 13/04</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
<b>16/04 – 20/04</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
<b>23/04 – 27/04</b>	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
<b>30/04</b>	<b>Recesso</b>	x	x	<b>x</b>	x



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

### MAIO/2018

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
01/05 – 04/05	X	Feriado	30 unid.	-	30 unid.
07/05 – 11/05	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	Conselho de Classe
14/05 – 18/05	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
21/05 – 25/05	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
28/05 – 31/05	30 unid.	30 unid.	30 unid.	Feriado	X

### JUNHO/2018

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
01/06	X	X	X	X	Recesso
04/06 – 08/06	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
11/06 – 15/06	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
18/06 – 22/06	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
25/06 – 29/06	Feriado	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.

### JULHO/2018

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
02/07 – 06/07	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
09/07 – 13/07	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
16/07 – 20/07	Férias	Férias	Férias	Férias	Férias
23/07 – 27/07	Seminário de Educação	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
30/07 – 31/07	30 unid.	30 unid.	X	X	X

### AGOSTO/2018

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
01/08 – 03/08	X	X	30 unid.	-	30 unid.
06/08 – 10/08	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
13/08 – 17/08	30 unid.	30 unid.	30 unid.	Feriado	Recesso
20/08 – 24/08	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
27/08 – 31/08	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	Conselho de Classe

### SETEMBRO/2018

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
03/09 – 07/09	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	Feriado
10/09 – 14/09	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
17/09 – 21/09	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
24/09 – 28/09	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.

### OUTUBRO/2018

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
01/10 – 05/10	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
08/10 – 12/10	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	Feriado
15/10 – 19/10	Feriado	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
22/10 – 26/10	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
29/10 – 31/10	30 unid.	30 unid.	30 unid.	X	X



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

### NOVEMBRO/2018

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
01/11 – 02/11	X	X	X	-	Feriado
05/11 – 09/11	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
12/11 – 16/11	30 unid.	30 unid.	30 unid.	Feriado	Recesso
20/11 – 24/11	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
26/11 – 30/11	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.

### DEZEMBRO/2018

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
03/12 - 07/12	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.
10/12 – 14/12	30 unid.	30 unid.	30 unid.	-	30 unid.

**3.4.1 - OBS:** os pães serão oferecidos aos alunos da EMEI “Tia Neida” da seguinte forma:

I) **Turno Matutino:** terças e sextas-feiras;

II) **Turno Vespertino:** segundas e quartas-feiras.

### 4 – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

### 5 – DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I) Cumprir fielmente, os compromissos avencados e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;
- IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas para a presente aquisição;
- V) O acondicionamento e o transporte adequado dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII) Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- VIII) Obedecer os prazos de fornecimento previstos;
- IX) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- X) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;
- XI) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:

- I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

III) Fiscalizar rigorosamente, através do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e/ou por integrantes da SME responsáveis pela Alimentação Escolar, na entrega de cada uma das etapas, se os gêneros obedecem às condições exigidas neste certame, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas do gênero e condições sanitárias da empresa ou filial em que forem armazenados ou produzidos os gêneros;

IV) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. O Município de São Roque do Canaã, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**7 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

7.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, nomeado pela SME (diretor do estabelecimento de ensino ou seu representante) acompanhado(a) pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) designado gestor/fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE, a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.2 - O CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do Município de São Roque do Canaã, deverá acompanhar, bem como fiscalizar a execução do Programa de Alimentação Escolar no Município, zelando pela qualidade dos produtos oferecidos aos estudantes da rede pública municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial nº 016/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) ..... , Carteira de Identidade nº ..... , é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 016/2018**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O            abaixo            assinado,            na            qualidade            de            responsável            legal            pela  
Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº  
.....,  
com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA,  
sob as  
penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame  
epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 016/2018**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial nº 016/2018**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 016/2018**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento nº 0XX/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ e a empresa.....**

O Município de São Roque do Canaã-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS CASOTTI**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 695.858.497-04, e de outro lado a empresa, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, representada pelo Sr. (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **Pregão Presencial nº 016/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xxx/xxx/xxxx**, no **Processo nº 4104/2017**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA por meio deste se obriga a fornecer ao Município de São Roque do Canaã, gêneros alimentícios perecíveis (pães) para atender os alunos matriculados na EMEI “Tia Neida” no período de fevereiro a dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

2.1- *Conforme Item 3 do Termo de Referência.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) material(is) constante(s) do Lote XX, o **valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, do Lote XX, o **valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, perfazendo ao final a importância de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2 – *Conforme item 14 do Edital.*

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – *Conforme item 3, subitem 3.2 do Edital.*

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - *Conforme item 5 do Termo de Referência.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 – *Conforme item 6 do Termo de Referência.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - *Conforme item 4 do Termo de Referência.*

## **CLÁUSULA OITAVA – ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 - *Conforme item 15 do Edital.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1 - *Conforme item 7 do Termo de Referência.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (Três) vias para um só fim e efeito.

São Roque do Canaã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
**RUBENS CASOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**